



Lei N.º 3460 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.261.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 15.361.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), com recursos resultantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

	1200 - Secretaria de Justiça e Segurança Pública	
	1205 - Polícia Militar do Piauí	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	- Segurança Pública	
0250	- Edificações Públicas	
06300251.083	- Construção do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.600.000,00
06300251.084	- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	
4110.00	- Obras Públicas	2.200.000,00
06300251.085	- Construção do Quartel do Primeiro Batalhão da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.100.000,00
T O T A L		6.900.000,00



Lei N.º 3460 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.261.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 15.361.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), com recursos resultantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

	1200 - Secretaria de Justiça e Segurança Pública	
	1205 - Polícia Militar do Piauí	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	- Segurança Pública	
0250	- Edificações Públicas	
06300251.083	- Construção do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.600.000,00
06300251.084	- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	
4110.00	- Obras Públicas	2.200.000,00
06300251.085	- Construção do Quartel do Primeiro Batalhão da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.100.000,00
T O T A L		6.900.000,00



Lei N.º 3460 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Fazenda

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.261.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 15.361.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), com recursos resultantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

	1200 - Secretaria de Justiça e Segurança Pública	
	1205 - Polícia Militar do Piauí	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	- Segurança Pública	
0250	- Edificações Públicas	
06300251.083	- Construção do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.600.000,00
06300251.084	- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	
4110.00	- Obras Públicas	2.200.000,00
06300251.085	- Construção do Quartel do Primeiro Batalhão da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.100.000,00
TOTAL		6.900.000,00



Lei N.º 3.460 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.261.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 15.361.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação verificada na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), com recursos resultantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

	1200 - Secretaria de Justiça e Segurança Pública	
	1205 - Polícia Militar do Piauí	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	- Segurança Pública	
0250	- Edificações Públicas	
06300251.083	- Construção do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.600.000,00
06300251.084	- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	
4110.00	- Obras Públicas	2.200.000,00
06300251.085	- Construção do Quartel do Primeiro Batalhão da Polícia Militar	
4110.00	- Obras Públicas	2.100.000,00
T O T A L		6.900.000,00

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de Setembro

8º 1976.-

Guarar Martins Veloso
GOVERNADOR DO ESTADO. *em exercício*

Djalma Martins Deloso

SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Salazar